**EDI T AL D E C H AM A M E NT O PÚ BL I C O Nº T ER MO D E COL A BOR AÇ Ã O**

**01 / 2017**

O Estado da Bahia, por intermédio da Bahia Pesca S/A torna público o presente edital de chamamento público, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Colaboração cujo objeto é a execução de atividades, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

Salvador - BA, 01 /09 / 2017

**P ART E A – PREÂMBULO**

1. Regência legal:

Esta seleção obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 17.091, de 05 de outubro de 2016, do Decreto nº. 17.363, de 28 de janeiro de 2017 e condições fixadas neste Edital.

Órgão ou Entidade da Administração Pública: **BAHIA PESCA S/A**

1. **Processo Administrativo nº: 0707170022943**
2. **Finalidade da seleção:**
   1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta(s) para a celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio do(a) BAHIA PESCA S/A, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital.

*4.1.1 Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.*

1. Poderão participar deste chamamento:
   1. Poderão participar desta seleção pública as organizações da sociedade civil - OSC, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:
      1. entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
      2. as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
      3. as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
2. Impedimento para celebração de Termo de Colaboração:
   1. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:
      1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
      2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);
      3. tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014);
      4. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);
      5. tenha sido punida com as sanções citadas abaixo, pelo período que durar a penalidade (art. 73, incisos II e III e art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019/2014):

e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; e.2) com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

* 1. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
  2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de toda as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil que ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “e.3”;
     1. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);
     2. tenha entre seus dirigentes pessoa:
        1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);
        2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);
        3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

*5.2 Não é permitida atuação em rede.*

Para o atendimento do objeto referente ao presente termo de colaboração, se faz necessário a atuação de uma entidade.

1. Disponibilização do Edital de Chamamento Público aos interessados:

Este Edital de Chamamento Público e seus anexos serão disponibilizados no(s) endereço(s) eletrônico(s) <http://www.bahiapesca.ba.gov.br>

1. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Seleção até o dia 29 / 09 / 2017 , exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: csm.cms@bahiapesca.ba.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

Presidente da Comissão de Seleção: LUZIA DE ALMEIDA E ALMEIDA

Endereço: AV. ADHEMAR DE BARROS, 967- ONDINA – SALVADOR /BA

CEP: 40170-110

Horário: 08 AS 12 DAS 14 AS 17 <Tel:71> 3116-7111 Fax:71 31167126 E-mail:csm.csm@bahiapesca.ba.gov.br

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída através da Portaria n°14/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/ 08 / 2017, composta pelos seguintes membros: LUZIA DE ALMEIDA E ALMEIDA, JUÇARA MARIA DE ARAÚJO E ANDRÉ CORDEIRO DE ALMEIDA

1. Etapas do Chamamento Público:

**Etapa Datas, Horário e Endereço**

**I. Envio das propostas pelas OSC**

Data Final para envio das propostas: 26/09/17

Horário: de 08:30 às 09h

para entrega presencial Endereço: Av. Adhemar de Barros, 967-Ondina, Salvador/BA. 40.170-110

**II. Sessão pública de abertura dos envelopes**

Data: 04/10/2017, Horário: 10:00 h

Endereço: Av. Adhemar de Barros, 967-Ondina, Salvador/BA. 40.170-110

11/10/2017

realização da sessão pública, prorrogável por mais 15.

**III. Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar**

Este prazo poderá ser prorrogado por até mais 20 dias pela Comissão de Seleção, de forma justificada.

/ /

**IV. Apresentação e análise de recursos contra o**

**resultado**

l

**V. Análise do cumprimento dos requisitos, dos**

**impedimentos legais e do Plano de Trabalho, bem como homologação do resultado**

21/10/2017

|  |  |
| --- | --- |
| **VI. Celebração do Termo de Colaboração** | 28/10 /2017 |
|  |
|  |

1. **Dotação orçamentária:**

Unidade Gestora:10.501

Fonte:0.100

Projeto/Atividade:20.122.502.2003

1. Valor de referência do termo de colaboração:

O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de R$ 125.000,00(cento e vinte e cinco Mil Reais) conforme disposto na **PARTE C – TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO**.

O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

1. Prazo de vigência do termo de colaboração:

O prazo de vigência para a execução integral do objeto do termo de colaboração será de 24 meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado. O prazo total de vigência não poderá exceder 60meses.

**P AR T E B – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. COMPOSIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 Este Edital é composto de:

PARTE A – PREÂMBULO;

**PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS;**

**PARTE C – TERMO DE REFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO; PARTE D – MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO;**

**PARTE E – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO; PARTE F - MODELO PARA O PLANO DE TRABALHO e ANEXOS.**

**2. REPRESENTAÇÃO LEGAL DO PROPONENTE**

* 1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a Organização da Sociedade Civil

-OSC no processo seletivo.

* 1. A OSC, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente ou pessoa devidamente credenciada, através do documento constante do modelo do **ANEXO I – Modelo de Credencial do Representante da Entidade**, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital, devendo ainda apresentar o ato constitutivo da OSC acompanhado do documento de eleição e posse.
  2. Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, este, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida.
  3. Cada entidade poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
  4. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.
  5. A credencial será acompanhada de documento de identificação do representante, emitido por Órgão Público.
  6. O representante da Entidade participante que não apresentar o instrumento de representação ou cuja documentação não atenda às especificações retro citadas ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção.

3. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

* 1. O procedimento para esta seleção observará as seguintes etapas:
     1. Envio das propostas de trabalho pelas OSC;
     2. Sessão pública de abertura dos envelopes;
     3. Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar;
     4. Apresentação e análise de recursos contra o resultado;
     5. Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e do Plano de Trabalho, bem como homologação do resultado;
     6. Celebração do Termo de Colaboração.
  2. Etapa I - Envio das propostas de trabalho pelas OSC:

1. As propostas serão apresentadas pelas OSC no prazo estabelecido na **PARTE A – PREÂMBULO,** respeitando o prazo mínimo de 30 dias contados a partir da publicação deste edital.
2. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no endereço constante da **PARTE A – PREÂMBULO.**
3. As propostas de trabalho deverão ser encaminhadas em 01 (um) envelope lacrado, indevassado, e os documentos nela contidos deverão estar numerados e rubricados pelo representante legal da entidade, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da entidade, o órgão ou entidade da administração

pública, o número de ordem da seleção e do processo administrativo, a finalidade da seleção e o meio de contato, além da expressão **“PROPOSTA DE TRABALHO”,** conforme modelo abaixo:

**RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE BAHIA PESCA S/A**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0707170022943**

**FINALIDADE DA SELEÇÃO: TERMO DE COLABORAÇÃO**

**PROPOSTA DE TRABALHO**

1. As propostas de trabalho serão encabeçadas por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram e apresentadas em 1 (uma) via impressa em formato original, digitadas apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, datadas e assinadas pelos representantes legais de cada entidade, ou por seus mandatários, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.
2. O proponente deverá elaborar a sua proposta de trabalho de acordo com as exigências constantes da **PARTE C**

**– TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO**, em consonância com a

**PARTE D – MODELO DA PROPOSTA DE TRABALHO,** ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

1. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.
2. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
3. A formulação da proposta implica para o interessado a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
4. As OSC deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.
5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação a critério de avaliação, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
   1. Etapa II - Sessão pública de abertura dos envelopes:
6. A sessão pública terá início no dia, hora e local designados na **PARTE A – PREÂMBULO**.
7. A Comissão de Seleção procederá ao recebimento das credenciais dos representantes das entidades, comprovando que estes possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes a seleção.
8. Concluída a fase de credenciamento, os interessados entregarão a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme o **ANEXO II – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento**.
9. A Comissão procederá à abertura do **Envelope - PROPOSTA DE TRABALHO,** conferirá e examinará a proposta, bem como a sua regularidade.
10. Iniciada a abertura do **Envelope – PROPOSTA DE TRABALHO**, não serão recebidas propostas de entidades retardatárias e não será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas nos itens 3.4, letras “f” e “g” da **PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS** deste edital.
11. Após a abertura do **Envelope – PROPOSTA DE TRABALHO**, não cabe desistência, salvo por motivo aceito pela Comissão de Seleção.
12. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes credenciados das entidades participantes e pela Comissão.
13. A abertura dos envelopes será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos interessados presentes e pela Comissão.
    1. Etapa III - Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar:
14. A análise da proposta de trabalho pela Comissão de Seleção será efetuada em reunião reservada.
15. As propostas apresentadas pelas OSC concorrentes serão analisadas pela Comissão de Seleção através de critérios constantes da **PARTE E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**, de caráter eliminatório e classificatório. A Comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
16. A Comissão de Seleção procederá ao cálculo do Índice Técnico da Proposta (ITP) de cada interessado e elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, devidamente assinado por todos os seus integrantes, justificando as notas atribuídas às Propostas de Trabalho, procedendo à respectiva classificação em ordem decrescente.
17. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na **PARTE A – PREÂMBULO** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 15 (quinze) dias.
18. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com valor global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.
19. A comissão poderá conceder às OSC o prazo de 03 (três) dias úteis após solicitação para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.
20. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de seleção.
21. Após o julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção.

h) A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no(s) endereço(s) eletrônico(s) www.bahiapesca.ba.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

Etapa IV - Apresentação e análise de recursos contra o resultado:

1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão. Não será considerado o recurso interposto fora do prazo.
2. Decorrido o prazo recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, será dado prosseguimento à seleção.
3. Os participantes poderão apresentar recurso, de acordo com o modelo do Anexo III – Modelo para Apresentação de Recurso, a ser apresentado no prazo e endereço definido na **PARTE A – PREÂMBULO.**
4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
5. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados, preferencialmente por meio eletrônico, para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.
6. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao(à) DIRETOR PRESIDENTE que, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvida a Procuradoria Geral do Estado ou o órgão de assessoria jurídica da unidade.
7. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem apresentação de recurso, o órgão ou a entidade da administração pública deverá divulgar no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

Etapa V - Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e do Plano de Trabalho, bem como a homologação do resultado:

1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Seleção, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e ainda a análise do plano de trabalho.
2. A Comissão de Seleção convocará a OSC selecionada para, no prazo de (05) dias corridos a partir da convocação, apresentar:
   1. o Plano de Trabalho, que consiste no detalhamento da proposta submetida e aprovada na etapa de avaliação das propostas (§1º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016), de acordo com o modelo da **PARTE F - MODELO PARA O PLANO DE TRABALHO** e observadas as diretrizes da **PARTE C – TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO.**
   2. a documentação exigida pela Lei nº. 13.019/2014 para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria previstos nos arts. 33 e 34 e não ocorrência das hipóteses de vedação do art. 39, listadas a seguir:
      1. normas de organização interna da OSC aprovada pela autoridade competente, conforme estatuto, que prevejam:
         1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);
         2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);
         3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, Lei nº 13.019/2014).
      2. comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 anos com cadastro ativo, admitida a redução desse prazo, na hipótese de nenhuma OSC atingi-lo, por ato específico da Administração (art. 33, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019/2014);
      3. comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/2014):

* 1. declaração de execução de parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, contendo o objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;
  2. atestados de capacidade técnica dos dirigentes ou integrantes da OSC, emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, contendo objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;
  3. diplomas ou certificados emitidos de acordo com as normas que regem a educação nacional, acompanhados do respectivo registro no Conselho de Classe, quando exigido para o exercício da atividade, que comprovem a formação acadêmica dos dirigentes ou integrantes da OSC;
  4. relatórios de atividades emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil com comprovação das ações desenvolvidas pela OSC, objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;
  5. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela, com temática atinente ao objeto da parceria;
  6. prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC, em razão de sua destacada atuação em área relativa ao objeto da parceria.
     1. declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme o **ANEXO III – Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional;**
     2. certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019/2014).
     3. certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);
     4. cópia da ata de eleição, registrada em cartório, do quadro dirigente atual (art. 34, inciso V, da Lei nº 13.019/2014);
     5. declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, contendo ainda a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto e ata de eleição, com cargo, endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014), conforme modelo no **ANEXO IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos e Relação dos Dirigentes da OSC**;
     6. comprovante de funcionamento no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).
     7. Não se aplica.

1. Os documentos relativos à comprovação pela OSC dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34, da Lei nº. 13.019/2014 deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.
2. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
3. Quanto ao PLANO DE TRABALHO:
   1. Os custos diretos, e os indiretos quando previstos, deverão ser expressamente detalhados e fundamentados (§3º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016). Os custos indiretos necessários à execução da parceria, desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do seu objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica (art. 12, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).
4. A previsão de custos indiretos no plano de trabalho implicará em análise motivada, quanto à vantajosidade da celebração da parceria para o Estado, tendo em vista a relação custo-benefício e a possibilidade de execução direta da política pública (parágrafo único, do art. 12, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).
5. A Comissão de Seleção analisará obrigatoriamente a adequação dos valores estimados na proposta de plano de trabalho, em especial quanto à compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado (§4º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).
6. O plano de trabalho, quando envolver construções ou reformas, deverá ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes, acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra (§5º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).
7. O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, isonomia, proporcionalidade, vantajosidade e razoabilidade (§6º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).
8. A previsão de receitas e despesas prevista do modelo da **PARTE F - MODELO PARA O PLANO DE TRABALHO** deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo do Estado (http://www.comprasnet.ba.gov.br).
9. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já registradas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes no plano de trabalho a fim de adequá-lo à proposta e aos termos e condições do edital (§2º, art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016), devendo a OSC realizá-lo no prazo de até 02 (dois ) dias corridos contados da data da solicitação.
10. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões referidas estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias contados da solicitação, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.
11. A Comissão de Seleção verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, devendo consultar ainda a Relação de Empresas Impedidas de Licitar e Contratar do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços

* SIMPAS ou do sítio eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br,](http://www.comprasnet.ba.gov.br/) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
* CEIS, bem como Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

1. Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos para a celebração da parceria, incorrer nos impedimentos legais ou o plano de trabalho não estar adequado às exigências deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. (arts. 33 e 34 da Lei 13.019/2014), devendo ser publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade da administração pública a desclassificação da entidade.
2. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da letra “b” e em seguida, proceder- se-á à análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e do Plano de Trabalho. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
3. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Seleção suspenderá a seleção e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
4. A Comissão selecionará a OSC que atenda simultaneamente aos requisitos para a celebração da parceria, que o Plano de Trabalho atenda as exigências previstas na legislação e neste edital e que não incorra nos impedimentos legais.
5. O DIRETOR PRESIDENTE, após parecer final da Comissão de Seleção, emitirá Ato de Homologação, declarando a entidade vencedora.
6. O DIRETOR PRESIDENTE deverá designar, por meio de portaria, o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, caso não exista uma previamente designada, em até 5 (cinco) dias contados da homologação do processo de chamamento público.
7. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.
   1. Etapa VI - Celebração do Termo de Colaboração:
8. Após a homologação, para atendimento ao quanto disposto nos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014, o órgão técnico da administração pública emitirá parecer técnico.

a.1) Apenas nos casos em que o parecer técnico manifeste questionamento acerca da aplicação de dispositivo jurídico, deverá o órgão ou entidade da administração pública submeter os autos à apreciação da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente, que emitirá parecer jurídico relativo à possibilidade de celebração da parceria.

1. O parecer técnico emitido pelo órgão técnico deverá pronunciar-se, dentre outros elementos previstos na legislação, sobre a designação do Gestor da Parceria, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação (inciso V do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014).
2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão (§2º, art. 35, Lei nº. 13.019/2014)
3. Após emissão dos pareceres, será dado início ao processo para a assinatura do Termo de Colaboração, com a convocação da OSC vencedora.
4. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado (art. 38 da Lei nº 13.019/2014).
5. O DIRETOR PRESIDENTE publicará a parceria celebrada e o respectivo plano de trabalho em seu sítio oficial na internet, mantendo-o até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento em observância ao art. 10 da Lei 13.019/2014.

**4. NÂO SE APLICA**

5. CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

* 1. A entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do termo de colaboração no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da sua convocação, perderá o direito à celebração da parceria, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
  2. Como condição para celebração do termo de colaboração, a OSC vencedora deverá manter todas as condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei nº. 13.019/2014 e não incorrer nos impedimentos do art. 39 da mesma lei.
  3. A assinatura do termo de colaboração deverá ser realizada pelo representante legal da entidade ou mandatário com poderes expressos.

6. CONTRAPARTIDA

*6.1 Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.*

7. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A PARCERIA

* 1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 20.122.502.2003.3390.3600.9900.0100.000.000.
  2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Bahia Pesca S/A, autorizado pela Lei nº 13.602, 29 de dezembro de 2016, Unidade Gestora 0001, por meio do Programa 502 Ações de Apoio Administrativo do Poder Executivo. (art. 24, §1º, inciso I, Lei nº 13.019/2014)

Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014.

* 1. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. A desclassificação do interessado importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.
  2. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
  3. A Comissão de Seleção ou a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
  4. Até a celebração da parceria, poderá a Comissão de Seleção desclassificar propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do edital, respeitado o contraditório.
  5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 10 (dez) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail

[csm.csm@bahiapesca.ba.gov.br](mailto:csm.csm@bahiapesca.ba.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item 8 da **PARTE A - PREÂMBULO** deste Edital, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 05 (cinco) dias úteis.

* 1. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.
  2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
  3. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando‐se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
  4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.
  5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.
  6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
  7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
  8. A participação da OSC no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Termo de Colaboração como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução da parceria.
  9. A BAHIA PESCA S/A resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital de chamamento público, prevalecerá o Foro do Município de SALVADOR do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 01 de outubro de 2017.

LUZIA DE ALMEIDA E ALMEIDA

**P AR T E C – T ER MO DE REF ER ÊNC I A P AR A EL AB O R A ÇÃ O D A PRO POST A D E T R AB AL HO**

1. **OBJETO**

Contratação jovens aprendizes.

1. **JUSTIFICATIVA**

Atender determinação do Ministério do trabalho e [**Lei 10.097/2000**](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L10097.htm),queafirmam que empresas de médio e grande porte devem contratar jovens com idade entre 14 e 24 anos como aprendizes.

1. **DESCRIÇÃO DOS JOVENS APRENDIZES**

Contratação de 5 (cinco) jovens aprendizes, com escolaridade de 9º ano do Ensino Fundamental. Com o intuito de proporcionar aos aprendizes inscritos formação técnico-profissional, que possibilite oportunidade de ingresso no mundo do trabalho e condições favoráveis para exercer a aprendizagem profissional e formação pessoal.

1. **A APRESENTAÇÃO DOS JOVENS A EMPRESAS**

Uniformizados, identificação e com a conclusão de treinamentos de capacitação teórica.

1. **LOCALIZAÇAO DOS SERVIÇOS**

Sede da Bahia Pesca, localizada a Av. Adhemar de Barros, 967 Ondina Nesta Capital

1. **FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS JOVENS A BAHIA PESCA**

Apresentado pelo representante legal da empresa contratante e responsável pelo programa.

1. **Tendo como Inicio**

Outubro/2017, com duração de 24(vinte e quatro) meses sendo 01 (um) mês de Prestação de contas.

1. **Estimativa dos Custos**

R$ 30.000,00 (trinta mil reais) semestral.

**P ART E D – M OD ELO P ARA A P ROPOST A DE T RAB ALHO**

*[A Proposta de Trabalho deve ser preenchida pela OSC de acordo com as orientações entre colchetes em itálico, podendo acrescentar itens a este modelo, conforme as especificidades do projeto ou atividade a ser desenvolvida.*

*A OSC deverá acrescentar o timbre da entidade.]*

**Edital de Chamamento Público nº. Finalidade da Seleção:** *[registrar finalidade]*

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE Dados da OSC

**Nome da OSC:**

**CNPJ:**

**Data de Criação: Endereço: Telefone:**

**Endereço eletrônico (e-mail): Dados do Representante Legal**

**Nome: Endereço:**

**Endereço eletrônico (e-mail): RG/Órgão expedidor/UF: CPF:**

1. **APRESENTAÇÃO DA OSC**
   1. **Histórico**

*[Breve histórico da Organização da Sociedade Civil com a descrição da evolução do seu trabalho a partir da sua criação, principais diretrizes, etc.]*

* 1. Objetivos

*[Descrever quais os objetivos da entidade voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social são compatíveis com o objeto da parceria, de acordo com o seu estatuto ou regimento. (art. 33, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014)]*

1. OBJETO DA PARCERIA

*[Nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa, em conformidade com o Termo de Referência]*

1. OBJETIVO DA PARCERIA

*[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado.]*

1. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

*[Contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual – PPA. Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância.]*

1. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

*[Preencher este item em conformidade com as informações do item 6 – Escopo da Parceria, constante da PARTE C – Termo de Referência para Elaboração da Proposta de Trabalho, conforme modelo abaixo.]*

* 1. AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

**Ações**

**A1*.***

Critério de Aceitação:

* 1. **– INDICADORES E METAS**

Os indicadores dos objetivos e das ações estão associados a metas quantificáveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de vigência do termo da parceria, de acordo com o quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Planejamento do(a)\_ [Projeto /**  **Atividade]** | | | **Indicador** | **Unidade de medida** | **Meio de Verificação** | **Qtde. Meta (Ano I)** | | | | |
| **Mês 1** | **Mês 2** | **Mês 3** | **Mês 4** | **Mês 5** |
| **OBJETIVO DA PARCERIA** | **OP 1** |  | **Indicador OP1.1:** |  |  |  |  |  |  |  |
| **Indicador OP1.2:** |  |  |  |  |  |  |  |
| **AÇÕES** | **A1** |  | **Indicador A1.1:** |  |  |  |  |  |  |  |
| **A2** |  | **Indicador A 2.1:** |  |  |  |  |  |  |  |
| **A3** |  | **Indicador A 3.1:** |  |  |  |  |  |  |  |

Legenda: OP = Objetivo da Parceria; A1, A2, A3, (...) = Ação

1. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

*[Preencher este item em conformidade com as informações do item 7 – Parâmetros para avaliação de desempenho, constantes da PARTE C – Termo de Referência para Elaboração da Proposta de Trabalho]*

1. VALOR GLOBAL

*[Preencher este item com o valor total proposto para a parceria. O detalhamento da previsão de receitas e despesas será apresentado no Plano de Trabalho].*

1. Não se aplica
2. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
   1. **Experiência prévia da entidade**

*[No modelo abaixo deverá ser apresentada a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a qual será comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, de acordo com o art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/2014. Deverá ser utilizado um quadro para cada experiência apresentada.]*

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Experiência** | | | | | |
| **Descrição da Experiência:** *[Descrever atividade, projeto, programa, campanha e outros que a instituição participou de*  *natureza semelhante ou idêntica ao objeto da parceria]* | | | | | |
| **Objetivo:** | | | | | |
| **Período:** de | / | / | a | / | / |
| **Instituição Contratante ou Parceira (se aplicável):** | | | | | |
| **Público atendido:** | | | | | |
| **Local de execução:** | | | | | |
| **Resultados Alcançados:** | | | | | |

* 1. Experiência dos dirigentes ou integrantes da OSC

*[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional dos dirigentes ou integrantes da OSC que tenham experiência comprovada no objeto da parceria e que estejam vinculados à execução do mesmo]*

|  |
| --- |
| **Experiência do Dirigente ou Integrante da OSC** |
| **Nome:** |
| **Cargo:** |
| **Escolaridade/Cursos:**  ( ) Ensino Fundamental; ( ) Ensino Médio;  ( ) Ensino Superior: *[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];* ( ) Especialização: *[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão*]; ( ) Mestrado :*[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];*  ( ) Outros cursos:*[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].* |
| **Experiência Profissional:**  Cargo: Instituição:  Período: mm/aa (início) a mm/aa (término) |

* 1. Capacidade instalada

*[Citar as instalações, as condições materiais e os recursos humanos para o desenvolvimento da parceria ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria.*

*Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019/2014).]*

RECURSOS HUMANOS

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Categoria Profissional** | **Quantidade** | **Carga Horária Semanal** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

**INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Descrição** | **Quantidade** |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

* 1. **Capacidade prevista**

**RECURSOS HUMANOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Categoria Profissional** | **Quantidade** | **Carga Horária Semanal** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

**INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Descrição** | **Quantidade** |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

**,** de de 20\_\_.

**\_ \_**

*[RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA]*

**PART E E – CR I T ÉRI OS PA R A A V AL I AÇ ÃO D AS PR O PO ST AS D E T R AB AL HO**

1. A Proposta de Trabalho será avaliada através do Índice Técnico da Proposta (ITP), que é composto pelo somatório dos pontos obtidos nos critérios de julgamento constantes do quadro abaixo, sendo possível alcançar o máximo de 10 (dez) pontos:

|  |  |
| --- | --- |
| **Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A. Capacidade Técnica da Entidade** | **2** |
| Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência prévia comprovada no portifólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante:   1. Apresenta experiência para a execução do objeto – 2 pontos 2. Não apresenta experiência para a execução do objeto – 0 ponto   Considerar-se-á capacidade técnico-operacional para execução do objeto a apresentação de no mínimo  [definir o mínimo exigido como por exemplo a apresentação de pelo menos uma parceria com duração de 2 anos] |  |
| **B. Proposição de ações a serem executadas, metas a serem atingidas e os respectivos parâmetros de avaliação de desempenho, em conformidade com o Termo de Referência.** | **4** |
| 1. Atende totalmente - 4 pontos 2. Atende parcialmente - 2 pontos 3. Não atende – 0 ponto |  |
| **C. Adequação da proposta ao(s) objetivo(s) da parceria(s), considerando o programa, o compromisso e a iniciativa do Plano Plurianual 20XX a 20XX.** | **2** |
| 1. Atende totalmente – 2 pontos 2. Atende parcialmente – 1 ponto 3. Não atende - 0 ponto |  |
| **D. Descrição do nexo entre a realidade objeto da parceria e a atividade ou projeto proposto e metas a serem atingidas** | **1** |
| 1. Atende totalmente – 1 ponto 2. Atende parcialmente – 0,5 ponto 3. Não atende – 0 ponto |  |
| **E. Adequação do valor global proposto pela OSC ao valor de referência constante do Edital.** | **1** |
| 1. O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência – 1 ponto; 2. O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência – 0,5 ponto; 3. O valor global proposto é superior ao valor de referência – 0 ponto. |  |
| **Total da Pontuação Máxima** | **10** |

Serão eliminadas aquelas propostas:

* 1. cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
  2. obtiver pontuação igual a zero nos critérios B, C e D

1. que estejam em desacordo com o Edital; ou
2. com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção por meio de estimativa do valor especificado e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.
3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014).
4. A Comissão de seleção poderá requerer informações adicionais inclusive o detalhamento do orçamento quando necessário.
5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida no Índice Técnico da Proposta (ITP). A pontuação de cada um dos critérios de julgamento será obtida através da média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção.
6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (C), (A) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**PARTE F – MODELO PARA O PLANO DE TRABALHO**

*[O Plano de Trabalho deve ser preenchido pela OSC de acordo com as orientações entre colchetes em itálico, podendo acrescentar itens a este modelo, conforme as especificidades do projeto ou atividade a ser desenvolvida. A OSC deverá acrescentar o timbre da entidade.*

*O Plano de Trabalho consiste no detalhamento da proposta de trabalho aprovada na etapa de avaliação das propostas, devendo conter os elementos definidos no art. 22, da Lei nº. 13.019/2014.]*

**Edital de Chamamento Público nº. / Finalidade da Seleção:** *[registrar finalidade]*

1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC: Dados da OSC

**Nome da OSC: CNPJ:**

**Data de Criação: Endereço: Telefone:**

**Endereço eletrônico (e-mail): Dados do Representante Legal**

**Nome: Endereço:**

**Endereço eletrônico (e-mail): RG/Órgão expedidor/UF: CPF:**

1. **OBJETO DA PARCERIA**

*[Nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa, em conformidade com o Termo de Referência]*

1. OBJETIVO DA PARCERIA

*[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado.]*

1. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

*[Contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual – PPA. Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância.]*

1. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

*[Preencher este item em conformidade com as informações do item 6 – Escopo da Parceria, constante da PARTE C – Termo de Referência para Elaboração da Proposta de Trabalho, conforme modelo abaixo.]*

* 1. AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

**Ações**

**A1*.***

Critério de Aceitação:

* 1. **– INDICADORES E METAS**

Os indicadores dos objetivos e das ações estão associados a metas quantificáveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de vigência do termo da parceria, de acordo com o quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Planejamento do(a) [Projeto /**  **Atividade]** | | | **Indicador** | **Unidade de medida** | **Meio de Verificação** | **Qtde. Meta (Ano I)** | | | | |
| **Mês 1** | **Mês 2** | **Mês 3** | **Mês 4** | **Mês 5** |
| **OBJETIVO DA PARCERIA** | **OP 1** |  | **Indicador OP1.1:** |  |  |  |  |  |  |  |
| **Indicador OP1.2:** |  |  |  |  |  |  |  |
| **AÇÕES** | **A1** |  | **Indicador A1.1:** |  |  |  |  |  |  |  |
| **A2** |  | **Indicador A 2.1:** |  |  |  |  |  |  |  |
| **A3** |  | **Indicador A 3.1:** |  |  |  |  |  |  |  |

Legenda: OP = Objetivo da Parceria; A1, A2, A3, (...) = Ação

1. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

*[Descrever como será executado o projeto ou atividade, informando os procedimentos, processos ou técnicas para a execução das ações e alcance das metas.]*

1. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

*[Preencher este item em conformidade com as informações do item 7 – Parâmetros para avaliação de desempenho, constantes da PARTE C – Termo de Referência para Elaboração da Proposta de Trabalho]*

1. EQUIPE DE TRABALHO

*[O modelo abaixo está disponível em planilha eletrônica]*

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº.** | **Cargo** | **Qtde de trabalhadores (Q)** | **Forma de Vínculo** | **Carga Horária Semanal** | **REMUNERAÇÃO** | | **ENCARGOS** | | | | | | | | | | | | | **BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL** | | | | | | **Subtotal (A+B+C)** | **Total Geral [(A+B+C)\*Q]** |
| **Remuneração Bruta (Mensal)** | **Total Remuneração Bruta Anual (A)** | **FGTS** | **FGTS**  **Multa Rescisória** | **INSS**  **Patronal** | **PIS** | **13º Salário** | **Férias** | **1/3**  **Férias** | **Adicional Noturno** | **Adicional Perciculos idade** | **Adicional Insalubrida de** | **(Outros a especificar)** | **Total Encargos Mensal** | **Total de Encargos Anual (B)** | **Benefício 1 Vale Transport e** | **Benefício 2 Alimentaçã o** | **Benefício 3 (especificar)** | **Benefício 4 (especificar)** | **Total Benefício s Mensal** | **Total de Benefícios s Anual (C)** |
| **1** |  |  |  |  |  | 0,00 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **2** |  |  |  |  |  | 0,00 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **3** |  |  |  |  |  | 0,00 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **4** |  |  |  |  |  | 0,00 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **5** |  |  |  |  |  | 0,00 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **6** |  |  |  |  |  | 0,00 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **7** |  |  |  |  |  | 0,00 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **8** |  |  |  |  |  | 0,00 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **9** |  |  |  |  |  | 0,00 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **10** |  |  |  |  |  | 0,00 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **11** |  |  |  |  |  | 0,00 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **12** |  |  |  |  |  | 0,00 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **13** |  |  |  |  |  | 0,00 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **14** |  |  |  |  |  | 0,00 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **15** |  |  |  |  |  | 0,00 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **16** |  |  |  |  |  | 0,00 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **17** |  |  |  |  |  | 0,00 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **18** |  |  |  |  |  | 0,00 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **19** |  |  |  |  |  | 0,00 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **20** |  |  |  |  |  | 0,00 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **21** |  |  |  |  |  | 0,00 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **22** |  |  |  |  |  | 0,00 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **23** |  |  |  |  |  | 0,00 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **24** |  |  |  |  |  | 0,00 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **25** |  |  |  |  |  | 0,00 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **26** |  |  |  |  |  | 0,00 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **27** |  |  |  |  |  | 0,00 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 |  |  |  |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

1. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

*[O modelo abaixo está disponível em planilha eletrônica]*

1. **Receitas Mês 1 Mês 2 Mês 3 Mês 4 Mês 5 Mês 6 Mês 7 Mês 8 Mês 9 Mês 10 Mês 11 Mês 12 TOTAL**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1.1 | Recursos Recebidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2 | Rendimentos Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Total Geral de Receitas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**

1. **Despesas Mês 1 Mês 2 Mês 3 Mês 4 Mês 5 Mês 6 Mês 7 Mês 8 Mês 9 Mês 10 Mês 11 Mês 12 TOTAL**
   1. **Despesas com Recursos Humanos**
      1. **Remuneração da equipe**

2.1.1.1 Salários 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

2.1.1.2 Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde,vale

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

**Subtotal (Remuneração da equipe) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**

* + 1. **Encargos Sociais**

2.1.2.1 INSS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

2.1.2.2 FGTS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

2.1.2.3 FGTS Multa Rescisória 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

2.1.2.4 Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

2.1.2.5 PIS sobre a Folha de Pagamento 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

2.1.2.6 1/3 sobre Férias 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

2.1.2.7 13 Salário 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

2.1.2.8 IRRF 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

2.1.2.9 ISSQN 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

2.1.2.10 Outros encargos/tributos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

**Subtotal (Encargos Sociais) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**

**Subtotal (Recursos Humanos) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**

* 1. **Custos Diretos**

2.2.1 (Especificar) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

2.2.2 (Especificar) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

2.2.3 (Especificar) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

2.2.4 (Especificar) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

**Subtotal (Custos Diretos) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**

* 1. **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**

2.3.1 (Especificar) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

2.3.2 (Especificar) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

2.3.3 (Especificar) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

**Subtotal (Aquisição de Equipamentos**

**e Materiais Permanentes) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**

* 1. **Custos Indiretos**

2.4.1 Internet 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

2.4.2 Transporte 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

2.4.3 Aluguel 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

2.4.4 Telefone 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

2.4.5 Água 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

2.4.6 Luz 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

2.4.7 Serviços contábeis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

*[Os custos diretos, e os indiretos quando previstos, deverão ser expressamente detalhados e fundamentados no plano de trabalho (§3º, do art. 11, do Decerto Estadual nº. 17.091/2016).*

*Os custos indiretos necessários à execução da parceria, desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do seu objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica (art. 12, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).*

*O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada no Plano de Trabalho da entidade, bem como, nos Relatórios de Prestação de Contas. A memória de calculo deverá conter os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato.]*

*[Na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, a OSC poderá efetuá-lo em espécie desde que justifique neste item do Plano de Trabalho os motivos, os quais poderão estar relacionados ao objeto da parceria, à região onde se desenvolverão as suas ações; ou à natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria, dentre outros.*

*Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual por credor de R$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS), levando-se em conta toda a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.]*

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ANO** | **1º\_ *[definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]*** | **2º\_ *[definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]*** | **3º\_ *[definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]*** | **4º\_ *[definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]*** |
| **I** | *[Valor da 1ª parcela]* | *[Valor da 2ª parcela]* | *[Valor da 3ª parcela]* | *[Valor da 4ª parcela]* |

1. **BENS A SEREM ADQUIRIDOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição do Bem** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Justificativa para aquisição** |
| **1** |  |  |  |  |  |
| **2** |  |  |  |  |  |
| **3** |  |  |  |  |  |
| **4** |  |  |  |  |  |
| **5** |  |  |  |  |  |
| **6** |  |  |  |  |  |
| **7** |  |  |  |  |  |
| **8** |  |  |  |  |  |
| **9** |  |  |  |  |  |
| **10** |  |  |  |  |  |

**0 0,00 0,00**

1. Não se Aplica

\_ \_, \_de \_ \_ de 2 \_.

**\_ \_**

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO I

**MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA OSC**

Edital de Chamamento Público Nº: 01/2017 Finalidade da Seleção: JOVEN APRENDIZ

Pelo presente instrumento de representação credencio o Senhor , (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º , expedido pela , devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º , residente e domiciliado na Cidade de , Estado da , à [informar endereço completo e CEP], como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao Chamamento Público de n.º

Declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

, de de 20 .

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**Obs:** O texto do modelo deverá ser modificado, caso o credenciado seja o próprio representante legal da OSC.

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

Edital de Chamamento Público Nº:01/2017 Finalidade da Seleção: JOVEM APRENDIZ

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ nº. ,está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº

/ e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Declaro ainda que conheço as leis e normas jurídicas que respaldam este edital de chamamento público, em especial a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº. 17.091/2016.

, de de 20 .

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO III

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**

[nome da organização da sociedade civil ou da pessoa física], inscrita no CNPJ/CPF xx.xxx.xxx./xxxx-xx, solicita interposição de recurso sobre o resultado do Edital de Chamamento Público nº

, publicado em / / , cujo objeto é [descrever o objeto do edital de chamamento público].

1. Razões do recurso:

Identificar o(s) dispositivo(s) do edital de chamamento público que motiva a interposição de recurso administrativo.

1. Fundamentação da contestação:
2. **Anexos:**

[Identificar anexos, se necessário]

[Nome e assinatura do responsável legal da OSC ou pessoa física]

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

Edital de Chamamento Público Nº:01/2017 Finalidade da Seleção: JOVEM APRENDIZ

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a

[identificação da OSC]:

dispõe de instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de parte das instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional necessária para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, sendo que pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria outros meios complementares.

, de de 20 .

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**Obs:** A OSC adotará uma das redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC**

Edital de Chamamento Público Nº:01 /2017 Finalidade da Seleção: JOVEM APRINDIZ

Declaro para os devidos fins que a [identificação da OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

* 1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional [optar por texto conforme nacionalidade da OSC];
  2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
  3. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

**Obs:** a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019/2014).

* 1. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014;
  2. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções:
     1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
     2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
     3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e,
     4. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
  3. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
  4. Não tem entre seus dirigentes pessoa:

1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

E para atendimento do inciso VI, art. 34, da Lei nº. 13.019/2014, apresentamos a relação atualizada dos dirigentes da entidade:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE** | | | | | |
| **Nome do dirigente** | **Cargo** | **RG/Órgão expedidor** | **CPF** | **Endereço** | **Telefone** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

, de de 20 .

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA